



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

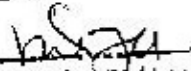
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ED 3568
18/03/2013 18/03/2013
JAC


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

LEI N.º 2.051/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral de 6,2% (*seis vírgula dois por cento*) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, aplicando-se referido percentual às tabelas I e II do Anexo II (Escala de Vencimentos) constante da Lei Municipal nº 1957, de 26 de dezembro de 2011, em conformidade com o disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal e demais legislação pertinente.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto na presente Lei o cargo de Auditor Público Interno, criado pela Lei Municipal nº. 2038, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, Em 13 de março de 2013.



ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal